

500 ANOS PROCISSÃO EM HONRA DE NOSSA SENHORA | CORUCHE



500 ANOS PROCISSÃO EM HONRA DE NOSSA SENHORA CORUCHE



500 ANOS
PROCISSÃO
EM HONRA DE NOSSA
SENHORA
CORUCHE

FICHA TÉCNICA

EXPOSIÇÃO

COORDENAÇÃO GERAL

Ana Maria Correia

INVESTIGAÇÃO

Ana Maria Correia

TEXTOS

Ana Maria Correia
Diana Rafaela Pereira

MUSEOGRAFIA E DESIGN GRÁFICO

Helena Diogo Claro

CONSERVAÇÃO E RESTAURO

Dulce Patarra

FOTOGRAFIAS

Ana Kol, Arquivo Nacional/Torre do Tombo, Diana Rafaela Pereira, Fundo Fotocine, Heraldo Bento, Irmandade de Nossa Senhora do Castelo, Joaquim Maria Ribeiro Telles, José Manuel Vasconcellos, Manuela Cordeiro, Museu Municipal de Coruche, Zé da Quinta

PEÇAS

Irmandade de Nossa Senhora do Castelo [INSC]
Joaquina Mendanha [JM]
Jorge de Brito e Abreu [JBA]
Manuela Cordeiro
Maria de Jesus Cordeiro

MULTIMÉDIA

Tânia Prates

REGISTOS FÍLMICOS

João Lopes Teles Branco
Tânia Prates

REVISÃO

Ana Paiva

AGRADECIMENTOS

António Gil Malta, Fernanda Ramos, Francisco Dias, Joaquina Mendanha, Jorge de Brito e Abreu, Luísa Penalva/MNAA, Manuela Cordeiro, Margarida Patrício Correia Gomes, Maria da Glória Diogo, Maria de Jesus Cordeiro, Maria do Castelo Lamarosa, Mário Justino Silva, Patrícia Moreira, Paulo Fatela, Pe. Elias Serrano, Rosário Freitas e a todos aqueles que de alguma forma colaboraram para a realização desta exposição

FICHA TÉCNICA

CATÁLOGO

COORDENAÇÃO GERAL

Ana Maria Correia

TEXTOS

Ana Maria Diamantino Correia, Ana Kol, António Camões Gouveia, António Gil Malta, Aurélio Lopes, Diana Rafaela Pereira, Jorge de Brito e Abreu, Mário Justino Silva, Miguel Gonçalves Ferreira SJ

FOTOGRAFIAS

Ana Kol [AK], Arnaldo Vasquez [AV], Biblioteca Nacional, Câmara Municipal de Coruche (fundo antigo) [CMC], Centro de Arqueologia de Almada [CAA], Diana Rafaela Pereira [DRP], Fundo FotoCine [FFC], Heraldo Bento [HB], Irmandade de Nossa Senhora do Castelo [INSC], Joaquim Maria Ribeiro Telles [JMRT], Leonor Pereira [LP], Mário Justino Silva [MJS], Matthias Kabel [https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Venus_von_Willendorf_01.jpg], Museu Municipal de Coruche [MMC], Santa Casa da Misericórdia de Coruche [SCMC], Zé da Quinta [ZQT]

IMAGEM DA CAPA

Gravura de Nossa Senhora do Castelo de Coruche, de autoria de Manuel da Silva Godinho, 1779

TRATAMENTO DIGITAL DAS IMAGENS

Helena Diogo Claro

DESIGN GRÁFICO

Helena Diogo Claro

REVISÃO E PAGINAÇÃO

Ana Paiva

AGRADECIMENTOS

Luísa Penalva/MNAA
Pe. Elías Serrano
D. José Alves, Arcebispo de Évora

IMPRESSÃO

Sersilito

EDIÇÃO

Câmara Municipal de Coruche/
/Museu Municipal de Coruche

DEPÓSITO LEGAL

ISBN

978-989-8335-07-4

Para que os textos apresentassem uma grafia uniforme, foi opção do editor utilizar o novo acordo ortográfico

ORGANIZAÇÃO



PARCERIA



ÍNDICE

Arcebispo de Évora	7
Juiz da Irmandade de Nossa Senhora do Castelo	9
Presidente da Câmara Municipal de Coruche	11
O culto de uma amizade: um olhar teológico e narrativo sobre Nossa Senhora do Castelo	13
Padre Miguel Gonçalves Ferreira SJ	
De Mãe de Jesus, a Rainha do Céu	21
Aurélio Lopes	
Algumas estruturas do culto mariano em Portugal: sentimentos, práticas e difusão	39
António Camões Gouveia	
A Irmandade de Nossa Senhora do Castelo de Coruche: do século XVII ao início do século XX	71
Ana Maria Diamantino Correia	
Património construído	105
Jorge de Brito e Abreu	
A devoção a Nossa Senhora em Coruche: algumas datas que fizeram história	109
António Gil Malta	
Nossa Senhora do Castelo de Coruche: aspetos da lenda, história e devoção	124
Mário Justino Silva	
Devoção, intimidade e afeto: vestir a Nossa Senhora do Castelo de Coruche	148
Diana Rafaela Pereira	
Conjunto de vestes de imagem de Nossa Senhora do Castelo e Menino Jesus	160
Ana Kol	
Carta de D. Jorge de Lencastre, 1516	167
Lendas associadas ao sítio do Castelo e a Nossa Senhora do Castelo	172



500 ANOS
PROCISSÃO
EM HONRA DE NOSSA
SENHORA
CORUCHE

A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO CASTELO DE CORUCHE: DO SÉCULO XVII AO INÍCIO DO SÉCULO XX

Ana Maria Diamantino Correia*

Introdução

O sítio onde hoje se ergue a ermida de Nossa Senhora do Castelo, em Coruche, reúne um passado que remonta, pelo menos, ao período romano. Depois da construção, conquista e reconquista do castelo que ali existiu, de que resta só o topónimo, o culto a Nossa Senhora do Castelo persiste ao longo do tempo, tendo-se instituído em meados do século XVIII uma Irmandade, cujo fim primeiro era (e ainda é) a promoção e valorização do culto a Nossa Senhora do Castelo.

O presente texto tem como alicerces essenciais a documentação primária e inédita do Arquivo Histórico da Irmandade de Nossa Senhora do Castelo, de onde se extraiu a informação que, depois de analisada, permitiu a construção desta narrativa histórica. Da fundação da Irmandade aos seus objetivos e constituição, procura-se perceber como funcionava a confraria desde meados do século XVIII até aos inícios do século XX. Identificam-se as fontes de rendimento, provinhas na sua maioria das promessas e da devoção dos fiéis, e a aplicação destes bens, como por exemplo em obras de construção, reparação e ampliação dos espaços existentes no recinto. São referidos os empregados ao serviço de Nossa Senhora e os conflitos que, durante este período,

foram surgindo, tanto internamente como com entidades externas à Irmandade, nomeadamente o juiz da Ordem de Avis, a quem pertencia a jurisdição desta irmandade. Por último, faz-se referência às Festas em Honra de Nossa Senhora do Castelo que, mesmo em períodos mais conturbados como foram os da Primeira República, mantiveram as celebrações religiosas e, mais concretamente, a procissão.

Esta é portanto uma visão do interior da Irmandade do Castelo, a partir do que os seus dirigentes, ao tempo, consideraram ter relevância para inscrever e perpetuar nos respetivos livros de registo.

Os antecedentes e a construção da ermida do Castelo

A localização geográfica do monte que atualmente acolhe a ermida de Nossa Senhora do Castelo encerra em si características que propiciam a ocupação humana do espaço desde tempos recuados. O domínio da elevação sobre a paisagem, permitindo o alcance e controlo visual do espaço a sul, a este e a oeste, impõe a sua preeminência no espaço e na vida dos que aqui viveram e vivem.

Os vestígios romanos até agora resgatados no sítio indiciam a existência, nos finais do século I, de um pequeno templo no alto da colina, cujo capitel coríntio, em pedra calcária, juntamente com a base ática ali encontrados, poderiam integrar colunas que completas atingiam os 4,56 metros de altura.¹ A reutilização de pedra nas construções foi amplamente praticada, o que pode ajudar a explicar a falta de vestígios arqueológicos conhecidos em Coruche. Foi precisamente o que aconteceu com a ara funerária encontrada, na década de 20 do século XX, numa das paredes da casa dos romeiros da ermida de Nossa Senhora do Castelo, cedida em 1927 ao então Museu Etnológico, a pedido do seu diretor, José de Leite Vasconcelos.² Esta ara funerária em mármore, datada do século III, embora incompleta, dada a inexistência da base e do coroamento, apresenta nas laterais as representações de uma pátera e um jarro, alusivos a rituais funerários.³ Se são poucas, por ora, as certezas quanto à ocupação deste espaço privilegiado durante a época romana, estas são ainda menores no que diz respeito ao período de domínio visigótico e mesmo islâmico. Em todo o caso, entre os testemunhos arqueológicos resgatados no recinto da Nossa Senhora do Castelo encontram-se três peças cerâmicas de uso comum, com datação atribuível ao período islâmico.

A morfologia do monte, a sua implantação no espaço e a conjuntura histórica determinaram

a construção de uma pequena estrutura militar, possivelmente em taipa, ainda durante o período de dominação moura.⁴ Mesmo não se conhecendo qualquer descrição ou representação de como seria este equipamento militar, certo é que a sua existência assumiu uma reconhecida importância estratégica durante o longo período da Reconquista Cristã. D. Afonso Henriques terá conquistado o castelo de Coruche ao poder dos mouros em 1166, confiando a sua proteção dez anos depois aos freires de Évora, mais tarde a Ordem de Avis.⁵ As várias incursões almóadas seguintes, nomeadamente em 1180 e 1181, terão provocado a destruição, total ou pelo menos parcial, do castelo, daí a premência sentida por D. Afonso Henriques em dotar estas terras com uma carta de foral em 1182, onde o texto denuncia claramente a intenção do monarca em atrair e fixar população neste espaço.⁶

A tradição oral veicula que a fundação da ermida terá partido da vontade do nosso primeiro monarca que, em agradecimento a Nossa Senhora, depois da conquista do castelo, ali mandou edificar uma pequena ermida. Sem que se conheça uma sustentação documental que fundamente tal afirmação, permanece a lenda transmitida ao longo do tempo. Talvez a ela se fique a dever a pintura a óleo, datável do século XVIII, e de autor desconhecido, que se encontra numa das paredes da atual ermida.



Retrato de D. Afonso Henriques (atribuído) existente na Ermida de Nossa Senhora do Castelo. Pintura a óleo sobre tela, autor desconhecido, século XVIII (?). Acervo INSC [MMC/ZQT]

A Irmandade de Nossa Senhora do Castelo

D. Afonso VI aprovou em 10 de março de 1657 o compromisso que começou por reger a Irmandade de Nossa Senhora do Castelo, por certo

já constituída nessa altura.⁷ O texto apresentado pelos confrades ao Rei, em oito meias folhas e subdividido em doze capítulos, estava, segundo a provisão régia, em conformidade com o direito canónico e os estatutos da Ordem de Avis. A Irmandade ficava assim sob a jurisdição desta ordem militar, a quem devia prestar contas, “por serem izentas por Bulla apostólica de toda a outra jurisdição”.⁸

Os primeiros tempos de funcionamento da Irmandade do Castelo permanecem pouco conhecidos, dada a falta de documentação que chegou até aos nossos dias. Se a aprovação dos primeiros estatutos data de 1657, os acórdãos mais antigos reportam-nos para cem anos depois. Quanto ao compromisso mais recuado no tempo, de que se tem conhecimento integral do texto, data de 1882.⁹ De acordo com este documento do final do século XIX, o objetivo da Confraria era tão somente religioso e o seu principal fim promover o culto da Imagem de Nossa Senhora existente na capela “edificada na coroa d’um oiteiro superior á Villa de Coruche”.¹⁰ A chegada da República impôs um novo compromisso e ao culto a Nossa Senhora do Castelo acresceram funções de beneficência e assistência,¹¹ em harmonia com as leis gerais e o exercício do culto católico.¹² Por sua vez, o texto estatutário de 1938 especifica ainda que a Confraria deve socorrer os Irmãos necessitados quando as posses da mesma o permitam, sufragar as almas dos Irmãos falecidos e contribuir para atos de beneficência de carácter



Fita com medalha de Nossa Senhora do Castelo usada pelas Irmãs durante a Procissão. Coleção particular JBA

religioso, sempre que as autoridades eclesiásticas julguem necessário.¹³

Pelo menos desde 1882 que a Irmandade admite como Irmãos todos os indivíduos, de ambos os sexos, considerados dignos, que professem a religião católica e tenham a maioridade ou sejam emancipados. As mulheres só podiam ser aceites mediante uma autorização por escrito dos maridos e estava-lhes vedado o direito de voto e a participação em qualquer tomada de decisão. Estes dois aspetos respeitantes às Irmãs

mantêm-se tanto no compromisso de 1914 como no de 1938.¹⁴ Além disso, os candidatos a Irmãos tinham de saber ler e escrever, o que não se aplicava a quem já pertencia à Confraria.

Fazendo uma vez mais a comparação entre os três textos estatutários, onde, em cada um deles, de alguma forma, se encontra impressa a marca de uma época, é interessante verificar que o compromisso de 1938 é o mais restritivo do ponto de vista da religião, refletindo uma atitude profundamente moralizante da sociedade. As-

sim, é categoricamente expressa a interdição aos não católicos, aos filiados em alguma associação ou seita condenada pela Igreja, aos excomungados, suspensos ou interditos e aos considerados pecadores públicos face à moral cristã, ou seja, todos aqueles que vivessem em mancebia pública. Além destes, também os que desdenhassem ou escarnecessem dos dogmas da Fé, da Igreja, do clero e do culto católico não seriam admitidos, bem como os que fossem habitualmente omissos no cumprimento do preceito pascal e não tivessem um bom comportamento moral e religioso. Estas normas estendiam-se de igual modo a todos os que, depois de aceites, se enquadrassem em qualquer um dos pontos anteriores, sendo então expulsos da Confraria. O mesmo texto prevê ainda a entrada de crianças, os chamados Pajens de Nossa Senhora, mas sob condição de terem feito a primeira comunhão até aos dezasseis anos de idade.

Até ao início do século XX a Irmandade de Nossa Senhora do Castelo estava sob jurisdição da Coroa. A aprovação dos compromissos era feita pelo poder central, por intermédio da Mesa da Consciência e Ordens e posteriormente pelo Governador Civil de Santarém. Era a este magistrado que competia a validação dos orçamentos anuais e das contas de gerência de cada Mesa Administrativa.¹⁵ Os resultados das eleições da Mesa Administrativa deveriam ser igualmente do conhecimento do chefe do distrito, através do seu representante local, o administrador do conce-

lho. Por sua vez, o Estado Novo introduz alterações significativas do ponto de vista do papel de regulação agora atribuído à Igreja. Segundo o compromisso de 1938 era ao Arcebispo de Évora que estava reservada uma apertada vigilância em diversos assuntos da Confraria, nomeadamente a aprovação do compromisso, texto fundamental que regia todo o funcionamento da instituição, bem como os orçamentos e contas de gerência.¹⁶ A aceitação de novos Irmãos estava condicionada a um comprovativo do pároco sobre a dignidade do candidato. Além disso, o Arcebispo tinha autoridade para, havendo justa causa, expulsar qualquer Irmão, mesmo que estando no desempenho de funções na Mesa Administrativa. Aliás, uma Mesa Administrativa recém-eleita pela Assembleia Geral somente tinha validade depois da aprovação do Arcebispo que, não considerando idóneos os seus elementos, os podia rejeitar, repetindo-se todo o procedimento eleitoral. Todas as reuniões, tanto da Assembleia Geral como da Mesa Administrativa, realizavam-se sob a presidência do Prelado da Diocese, que podia delegar no pároco da freguesia. Este, inclusivamente, tinha o poder de solicitar reuniões, o que não estava previsto nos compromissos anteriores, não tendo, a partir de 1938, qualquer validade as decisões tomadas na ausência do sacerdote. O domínio da Igreja estendia-se agora também à escolha do capelão e, caso existisse, do sacristão.

Como ainda hoje, a administração da Irmandade estava a cargo da Mesa Administrativa, constituída por um juiz, um escrivão, um tesoureiro, um procurador e três vogais. Era eleita anualmente pela Assembleia Geral, formada pela reunião de todos os Irmãos, por escrutínio secreto e eleição direta.¹⁷ O compromisso em vigor em 1845 estipulava, no Capítulo 9.º, que a eleição da Mesa Administrativa se fizesse no dia de São Tiago, ou seja, a 25 de julho. Todavia, a partir desse ano, e uma vez que o dia de São Tiago tinha deixado de ser dia de guarda como antes, a Mesa determinou que este preceito fosse ultrapassado.¹⁸ Pelo compromisso de 1882 a eleição deveria ocorrer às quatro horas da tarde do primeiro domingo de junho na Casa do Despacho, junto à capela de Nossa Senhora. O ato eleitoral era precedido duas horas por um aviso dado pelo ermitão, também chamado de andante, a toque de sino da torre da ermida. A Mesa eleita tomava posse no início do mês seguinte, quando o provedor cessante empossava a nova Mesa e o tesoureiro transferia as contas de gerência e inventários dos bens da Irmandade ao seu sucessor. Por sua vez, o compromisso de 1938 estabelece que a eleição da Mesa se fizesse no primeiro domingo de cada ano.

Nenhum dos cargos era remunerado, pelo que a vantagem do seu desempenho prendia-se com a valorização social que lhes estava associada. O sentimento de pertença a um grupo restrito e seletivo, bem como a visibilidade que as mani-

festações exteriores de religiosidade permitiam, tornavam apetecível a inclusão na Confraria e mais ainda o exercício destes lugares de gerência, visto acarretarem consigo estatuto e afirmação social.¹⁹ Todavia, por vezes o desinteresse dos administradores, e mesmo dos Irmãos, nos assuntos da Irmandade é manifesto, o que pode denunciar falta de vitalidade da Confraria. Em 1767 a falta de meios para a realização da Festa a Nossa Senhora foi alvo de preocupação por parte dos dirigentes da Irmandade, “por não se perder tão grande devoção e tão Antiga”.²⁰ Além do responsável pela organização da Festa, o Beneficiado António dos Santos Fernandes, ter recusado essa incumbência, evidenciava-se “que ninguém já queria entrar para Irmão”. A escassez de recursos para a realização da principal celebração pública promovida pela Irmandade do Castelo foi novamente alvo de discussão, por exemplo, na sessão de 26 de julho de 1789, quando o juiz da Festa, Manuel Ferreira Feteira, se demitiu.²¹ Alegadamente não lhe foi dada a quantia habitual de 40 mil réis para a organização da Festa, pelo que, “por não ficar a Senhora sem ser festejada”, a Irmandade reuniu-se e emprestou o necessário.²²

A ausência de registos escritos da Mesa Administrativa, pese embora possa resultar do desleixo do escrivão e demais dirigentes, pode também indiciar a falta de reuniões por desinteresse dos Irmãos nos destinos da Confraria. Pode uma destas razões justificar o hiato existente nos termos da

Mesa entre outubro de 1789 e agosto de 1791. Consta-se a mesma falta de assentos entre a reunião de 25 de julho de 1807 e a de 22 de julho de 1813. Neste caso o clima de instabilidade política então vivido no país, com a fuga da Família Real e da Corte para o Brasil e a inquietação que as invasões francesas provocaram, pode fundamentar este aparente abandono. Refira-se que também nos registos dos rendimentos existe este hiato entre as sessões de 12 de setembro de 1802 e de 6 de janeiro de 1813.²³

A falta de *quorum* nas reuniões de eleição é referida em vários termos da Mesa. Em 1817, no dia estipulado para as eleições, só compareceram na sacristia da igreja do Castelo dois Irmãos e o Reitor da Matriz, o Reverendo Frei Pedro Rixa da Costa Maldonado, que presidiria à votação.²⁴ A sessão seguinte aconteceu um ano depois, onde se esclarece que a Mesa anterior não existiu, visto terem falecido alguns elementos e a eleição não se realizou no dia previsto porque os restantes membros estavam muito desgostosos com os excessos de poder do juiz da Ordem.²⁵ As interferências e os conflitos com entidades exteriores à Irmandade podiam igualmente potenciar desinteresse por parte dos confrades. Destes atritos falaremos mais adiante.

A eleição da Mesa em 1882 ocorreu apenas em outubro, embora já tivesse “decorrido o prazo marcado no artigo cinquenta e trez”.²⁶ Em junho de 1889 não houve eleição, uma vez mais, “por

falta de numero”.²⁷ Por ofício, o administrador do concelho determinou a recondução da Mesa, o que foi rejeitado por esta, “considerando [a Mesa] que lhe é muito penoso ficar reconduzida para o futuro ano económico de 1889 a 1890”. Seis dias depois foi eleita uma nova Mesa, que tomou posse em 7 de julho de 1889.²⁸

A aceitação dos cargos para que tinham sido eleitos, não estando perentoriamente descrita como uma obrigação, era implicitamente veiculada. Os textos estatutários de 1882 e 1914 apenas isentam os Irmãos de aceitarem fazer parte da Mesa dois anos consecutivos. Também nesta questão o compromisso de 1938 é mais assertivo. A Mesa só podia ser reeleita uma vez, estando vedada a hipótese de recusa de qualquer cargo por parte dos Irmãos, exceto se a sua impossibilidade fosse manifestamente comprovada, se tivessem servido no ano anterior ou pagassem duzentos escudos. Caso contrário ficariam sujeitos à expulsão.

Citem-se alguns exemplos de recusa de cargos na Irmandade de Coruche que, não pretendendo ser representativos, ilustram o dia a dia da Confraria. O escrivão eleito em 1781, o Dr. Sebastião Xavier da Costa Caria, não aceitou desempenhar estas funções, sendo nomeado José Maria da Silva.²⁹ Na eleição do procurador da Festa realizada a 25 de julho de 1816 foi eleito o Irmão Joaquim Teixeira Soares, que declinou a incumbência, sendo por isso expulso da Con-

fraria.³⁰ Igualmente em 1823 o Irmão escolhido para juiz recusou assumir funções, pelo que foi “derriscado” da Irmandade.³¹ Na sessão de 18 de setembro de 1842 o Irmão António Nunes Vieira Raposo solicitou a dispensa do cargo de tesoureiro, apesar, segundo afirma, “de seus bons desejos para exercer um tal emprego”, alegando estar a maior parte do tempo em Lisboa.³² A Mesa acordou convidar o seu imediato em votos, ou seja, o Beneficiado Francisco Maria da Conceição Oliveira, que, estando presente, aceitou o lugar.

Em maio de 1852 é expressa a preocupação sobre o modo de realizar a festividade a Nossa Senhora em agosto desse ano, “visto o extraordinário uso da repulsa do Juiz nomeado o ano passado”.³³ Reunidos em sessão extraordinária, foi eleita uma comissão com o único objetivo de organizar a Festa. Foram eleitos: D. José Manuel de Meneses e Alarcão, José António Belchior, Francisco Maria da Conceição Oliveira, Francisco António Gonçalves, Manuel Maria Lizardo, António Bandeira de Melo e Francisco António Lopes.

Também José Dias da Cruz, por ofício ao Presidente da Assembleia Geral, pediu em 1915 a escusa do cargo de juiz pela falta de saúde de um familiar que o obrigava a permanecer igualmente em Lisboa, colocando desta forma em causa a boa gestão da Irmandade.³⁴ No mesmo ano o Irmão Adolfo Augusto d'Aguiar Cardoso

recusou ser secretário pelos muitos afazeres profissionais que o ocupavam.³⁵

No que diz respeito às mulheres, a única participação ativa no quotidiano da Irmandade resumia-se ao papel de aia, desempenhado por uma senhora que, segundo os compromissos de 1882 e 1914, podia pertencer ou não à Confraria. A responsabilidade da aia era a de vestir e preparar convenientemente a imagem de Nossa Senhora do Castelo e do Menino Jesus por ocasião da Festa e em todas as ocasiões que tal lhe fosse solicitado. As funções revestiam-se de alguma responsabilidade, visto que era à sua guarda que estavam todos os vestidos e mantos de Nossa Senhora, assim como as joias que os devotos ofereciam e que por motivo algum poderiam ser alienados. Por esta razão era fundamental a existência de um rigoroso inventário de todas as peças na posse da aia. Além disso, o cargo era desempenhado por senhoras oriundas de famílias dos estratos mais elevados da sociedade local. A aia mais antiga que se conhece é Ana Leonor Correia Gomes Raposo, que faleceu em 1884, altura em que foi nomeada a nova aia, Joana Isabel de Matos Lima Dias.³⁶ Esteve em funções durante 30 anos. Em 1915, quando lhe “sobrava boa vontade, mas faltavam as forças”, pediu que a substituíssem.³⁷ Por proposta de Alexandre de Sena Cunhal foi convidada Maria Carolina da Costa Cunhal³⁸ mas, quando no início de agosto de 1915 Joana Isabel de Matos Lima Dias renunciou ao cargo de aia, na verdade foi substi-

tuída por Laura Marta Teixeira Correia Branco, coadjuvada por Carolina Cunhal,³⁹ que em 1927 assumiu o lugar de aia efetiva.⁴⁰

Os rendimentos da Irmandade

A principal fonte de rendimento da Irmandade provinha dos devotos de Nossa Senhora do Castelo, através de esmolas e do pagamento de promessas. O volume de ofertas aumentava consideravelmente nos dias 14 e 15 de agosto, quando os devotos afluíam à ermida também em maior número.⁴¹ No final do século XIX eram quatro os Irmãos da Mesa que estavam destacados durante os dias da Festa, na Casa do Despacho, vulgarmente chamada de “casa das medidas”, para receber e registar todas as ofertas.⁴² Por sua vez, o compromisso de 1914 estipula a permanência de dois mesários para o desempenho das mesmas funções.⁴³

Na igreja existiam duas caixas onde, ao longo do ano, os fiéis deixavam as suas ofertas em dinheiro. As caixas eram abertas, por costume antigo, no dia 25 de julho, quando também se realizavam as eleições para a Mesa Administrativa. Contudo, por vezes a caixa era aberta em outras alturas. A falta de dinheiro aliada à urgência em levar a cabo obras no recinto da ermida imperou quase sempre como justificação. Por exemplo, em 1786 a caixa das esmolas de Nossa Senhora foi aberta no início de abril, “para acudir as obras que estavaõ sendo precisas”,⁴⁴ e em junho de

Caixa de esmolas, ainda em uso na Igreja de Nossa Senhora do Castelo. Acervo INSC [MMC/ZQT]



1816 a abertura da caixa foi a solução encontrada para pagar ao tesoureiro o dinheiro por este emprestado para a continuação das obras da igreja.⁴⁵ Em 1884 a abertura da caixa em março teve uma razão distinta. Dada a desconfiança, demonstrada pelo ermitão, João António Claro, de uma suposta tentativa de arrombamento da igreja, decidiu-se abrir as caixas para se evitar tal crime.⁴⁶

Para a abertura da caixa era necessário usar, simultaneamente, as três chaves existentes, na posse de três pessoas distintas. Este era um procedimento de segurança comum, utilizado desde épocas muito recuadas. Neste caso, as três chaves deveriam estar distribuídas pelo juiz, pelo secretário e pelo tesoureiro. Depois de abertas as caixas e aferido o seu conteúdo, era lavrado e assinado um termo num livro próprio, passan-

Caixa de esmolas com fechadura de três chaves. Acervo INSC [MMC/ZQT]



do-se de seguida uma guia ao tesoureiro comprovativa da quantia que lhe era entregue.

A gestão das chaves não esteve isenta de irregularidades, o que ditou a intervenção do juiz da Ordem da comarca em maio de 1789.⁴⁷ Só uma das chaves estava em uso, achando-se as restantes partidas, contrariando assim a garantia do princípio deste sistema. Ordenou-se a reposição das chaves no prazo de três dias e a sua entrega aos Irmãos designados, o que em agosto desse ano ainda não se verificava. O juiz da Ordem interveio novamente. Determina agora que no prazo de duas horas se distribuíssem as três chaves conforme o estipulado, sob pena de se proceder como for de justiça aos desobedientes.⁴⁸ Em agosto de 1818 era a fechadura que se encontrava em “Ruinozo estado”.⁴⁹ A Mesa Administrativa ordenou que “se comprasse huma nova com tres chaves na forma do Compromisso, e que o Irmaõ Mordomo da Cappela mandasse arrancar aquella e pregar esta com toda a segurança e cautella a fim da bôa arrecadação das esmollas”.⁵⁰ A troca das fechaduras devia ser testemunhada pelo procurador da Irmandade, António Joaquim Maria de Oliveira.

Os dias de maior afluência de devotos à ermida eram também os mais rentáveis e, por esta razão, as caixas podiam ser igualmente abertas nos dias 14 e 15 de agosto. Nessa ocasião muitos fiéis iam até à ermida do Castelo para pedir a Nossa Senhora ou, tendo já feito o pe-

dido e sendo este atendido, cumprir a promessa. A intercessão de Nossa Senhora podia ser paga em dinheiro, nas caixas já referidas, mas também por meio de outras ofertas. Por exemplo, junto ao trono e ao manto de Nossa Senhora foram deixados, no dia 14 de agosto de 1883, dois cordões de ouro, quinze pares de brincos e três anéis em ouro e três objetos de prata e no dia seguinte, 15 de agosto, foi oferecido um cordão, quatro pares de brincos de ouro e quatro de prata.⁵¹ No ano seguinte foram ofertados dezanove pares de brincos, dois pares de arrecadas, uma gargantilha, duas fiadas de contas e um menino, tudo em ouro, e três pares de botões, três alamares, um par de olhos e um coração, em prata, e um alfinete com pedras.⁵² Em 1888, só nos dias da Festa, foram dados a Nossa Senhora vinte e dois pares de brincos em ouro, um fio de contas e três meninos de prata.⁵³ Estes números não permitem uma análise quantitativa e aprofundada dos bens oferecidos a Nossa Senhora, mas espelham as práticas devocionais ocorridas na ermida do Castelo.

As chamadas fogaças eram uma fonte de rendimento prevista no compromisso da Irmandade. Os fiéis ofereciam a Nossa Senhora bens muito variados, vendidos depois em praça pública a quem desse por eles a maior quantia. Era frequente a oferta de toda a espécie de animais de criação, galos, galinhas, frangos, perus, pombos, rolas, mas também panos de linho, produtos agrícolas, como cereais, feijão e até melancias. Todos

os anos era oferecido gado, como vacas e novilhos, entregue por fiéis de todos os estratos sociais. Embora a maioria permanecesse anónima, quando a devoção provinha do topo da aristocracia do país, o registo da doação conferia-lhe distinção e reconhecimento. Foi o que aconteceu com o Duque do Cadaval, D. Miguel Caetano Álvares Pereira de Melo, ao oferecer em 1793 à Irmandade três novilhos, arrematados ao Irmão Bento Mendes de Azevedo por vinte e um mil e seiscentos réis.⁵⁴

Em situações de profundo desespero, adivinhando-se a morte, muitos fiéis procuravam o socorro e o amparo de Nossa Senhora do Castelo. Se se restabeleciam ofereciam à Virgem o pano da mortalha que os envolveria. Esta prática, não sendo exclusiva de Coruche, é já descrita em 1758, quando se reporta que a Senhora do Castelo “dando saude a munttos e vida a outros que já nos Parosismos da mortte estavaõ de todos dezemparados, e com a Mortalha para hirem a sepultura que oferesendosse a morttalha a esta Milagroza Imagem os tem livrado do ultimo Tranzito”.⁵⁵ Este costume era igualmente uma fonte de rendimento para a Irmandade, uma vez que à semelhança das fogaças as mortalhas eram também vendidas em praça.⁵⁶ Atente-se que, na Festa de 1793, dos 102 mil e 435 réis



Balança usada para pesar os cereais oferecidos em pagamento de promessas. Acervo INSC [MMC/ZQT]

arrecadados, nove mil réis advieram da venda das mortalhas⁵⁷ e, em agosto de 1766, o Beneficiado António dos Santos Fernandes, Irmão da Confraria do Castelo, ainda devia as mortalhas que arrematou, por 12 mil e 500 réis, para a Misericórdia no ano de 1743, quando era provedor daquela instituição.⁵⁸ Em 1884, 24 devotos doaram, nos dias 14 e 15 de agosto, uma mortalha de pano patente, ou seja, de um tecido de algodão.⁵⁹ As mortalhas oferecidas eram, por norma, colocadas nos cabides existentes de ambos os lados da capela-mor da ermida.⁶⁰

Na ermida os devotos podiam adquirir as chamadas *medidas*, ou seja, fitas coloridas com a imagem e a inscrição de Nossa Senhora do Castelo, que o devoto levava para casa e o podia acompanhar no dia a dia, funcionando como elemento protetor.⁶¹ Um outro tipo de fitas usadas para o pagamento de promessas, e que podiam ser adquiridas na ermida, tinham o comprimento correspondente à altura do devoto e eram colocadas no andor durante a procissão.

Todos os anos a Irmandade fazia um peditório pela vila e arredores para arrecadar fundos para a Festa. O juiz, o secretário e o mordomo da Festa, acompanhados pelo capelão, e empu-

Fitas chamadas *medidas* que o devoto levava para casa.
Coleção particular JBA





Procissão de 15 de agosto de 1944, onde são visíveis as fitas de pagamento de promessas no andor [MMC/JMRT]

nhando a bandeira da Irmandade, procediam ao peditório, ao qual os fiéis podiam concorrer com dinheiro, bens e produtos agrícolas.

Não obstante o referido anteriormente, a Irmandade auferia de rendimentos que iam para além do cumprimento de promessas. Os Irmãos pagavam uma anuidade que em 1882 e em 1914 estava estipulada num mínimo de 500 réis.⁶² Em 1938 o valor mínimo das quotas anuais era de 10 escudos e em 1964 a Assembleia Geral estabeleceu quatro classes de Irmãos, consoante o valor das quotas pagas: a primeira classe deve-

ria pagar 100 escudos, a segunda 60 escudos, a terceira 30 escudos e a quarta dez escudos.⁶³ Além disso, à Irmandade chegavam por vezes heranças, como a que deixou Maria da Natividade Ribeiro Telles Lizardo, contemplando esta, em partes iguais, a Irmandade do Castelo, a igreja de Nossa Senhora do Vale, na Erra, o Lar de São José e o Centro de Dia Dias André, pertencente à Misericórdia de Coruche.⁶⁴

Dos bens doados competia aos sucessivos dirigentes a melhor gestão possível do património da Irmandade.

As obras de exaltação do culto a Nossa Senhora do Castelo

Como se disse, a ermida de Nossa Senhora do Castelo tem por certo uma origem antiga, sem que se tenha conhecimento de fontes que sustentem uma data, mesmo que aproximada. Ao longo da sua existência foram feitas muitas alterações e melhoramentos, num compromisso entre as necessidades sentidas, o gosto de cada época e a capacidade financeira da Confraria. Era obrigação da Irmandade do Castelo, definida nos estatutos, promover e conservar a igreja e o recinto do santuário, procedendo às obras, reparos e compra de todos os objetos necessários ao esmero do culto a Nossa Senhora do Castelo. A ordem para se fazer qualquer intervenção devia partir do juiz da Irmandade, ficando o tesoureiro encarregado de todos os pagamentos.

A partir dos registos escritos é possível vislumbrar o tipo de diligências e preocupações que os responsáveis da Irmandade tinham no que concerne à manutenção daquele espaço de culto. Antes da realização da Festa era prestada especial atenção ao recinto da ermida. Os edifícios eram caiados, a calçada e demais espaços e dependências preparados e limpos e a casa dos romeiros asseada para receber os devotos. Saliente-se que a ermida dispunha de acomodações para os romeiros que provinham de longe, assim como de cavalariças. Os alojamentos para os romeiros já existiam em 1764, altura em que são feitos

os ajustes necessários entre a casa do ermitão e a casa dos romeiros, juntando-se um telheiro mandado fazer pelo juiz da Ordem para maior comodidade destes.⁶⁵ Em 1778 e 1781 a casa dos romeiros sofreu novos reparos, para “hivitar meyor Ruina”.⁶⁶ Na sessão de 16 de fevereiro de 1783 foi decidida a construção de novas acomodações com dois quartos separados para receber estes devotos.⁶⁷ Isto porque entretanto foi demolida a casa do ermitão, que por isso estava a ocupar as casas destinadas aos peregrinos. As obras continuaram pelos dois anos seguintes e em 1785 os edifícios foram ladrilhados.⁶⁸ Nos anos que se seguiram foram feitas melhorias e arranjos, como a construção de uma muralha em frente da casa dos romeiros e as diversas reparações pontuais realizadas nos telhados das mesmas.⁶⁹

O edifício da igreja, como todo o conjunto edificado, foi alvo de alterações ao longo do tempo. A Mesa Administrativa determinou, no final de 1777, a construção de uma nova igreja, visto “a Senhora precisar de huma Igreja major por causa do grande Concurso e Romagem que há no dia da festa da Senhora e nos mais dias publicos”.⁷⁰ Além disso, “muitos devottos mormura[vam] [que] esta Irmandade tem gastado o dinheiro da Nossa Senhora com muito mau gaste”, pelo que havendo muitas esmolas, ao que acresceria o produto da venda de algumas peças desnecessárias, e ditando a experiência que quando decorriam obras as esmolas também aumentavam, decidiu-se construir um novo templo, visto ser o

“que he mais Util, precizo e desente a mesma Senhora”. A empreitada requereu um esforço da Irmandade na recolha de fundos. Procurou-se cobrar todas as dívidas e responsabilizaram-se os Irmãos Bento Mendes de Azevedo e Manuel Couceiro Neves para vender o gado mais velho que a Irmandade detivesse. Nesse ano o ofício pelo sufrágio das almas dos Irmãos defuntos foi feito não na igreja matriz, como habitual, mas na igreja do Castelo, ao que devia assistir toda a Irmandade.⁷¹ Em meados de 1778 organizou-se um peditório para as obras da nova igreja, ficando os Irmãos Francisco António e Joaquim Manuel Costa destacados para a angariação de fundos pelas ruas da vila de Coruche, os Irmãos Luís Gomes Serrão e Manuel Domingues da Sarca estariam em São Romão e o Irmão António Nunes Soeiro percorreria a vila da Erra.⁷² Em 1815 foi arranjada a parede e o telhado da igreja, para o que foram vendidos dois padrões de 100 mil réis, em 1816 procedeu-se à pintura da igreja e em 1820 colocaram-se vidros nas janelas.⁷³ As obras vão-se sucedendo, como o comprova a inscrição colocada junto à porta principal da igreja com a data de 21 de julho de 1856.

Os melhoramentos estenderam-se também ao recinto da ermida. Depois da Festa de 1781 mandou-se endireitar e ladrilhar o terreno do cruzeiro⁷⁴ e em 1883, dado o péssimo estado de conservação dos cruzeiros existentes no largo do Castelo, estes foram demolidos, “evitando-se desta forma alguma desgraça que possa dar-se

com o desabamento imprevisto d'algum delles”.⁷⁵ As muralhas foram alvo de constantes reparações, por estarem caídas, em ruínas ou totalmente demolidas, resultado, por vezes, da “grande Inverna”.⁷⁶ Foi precisamente devido à chuva intensa que em 1912 se desmoronou a muralha e guarita do lado nascente do Castelo e uma grande porção de terreno da esplanada, o que foi ouvido na vila com um grande estrondo.⁷⁷

A glorificação do culto a Nossa Senhora era, como referido, a principal função da Irmandade do Castelo, o que se traduzia também no enaltecimento do espaço sagrado e das alfaias litúrgicas, dignificando e engrandecendo as celebrações à Virgem do Castelo. Este investimento trazia vantagens à própria Irmandade que, ao concorrer para a grandiosidade do sítio e das festividades, expandia o culto ali prestado e aumentava o número de devotos e esmolos.

Em 1779 a Mesa determinou que se mandasse fazer um andor de talha dourada para a Nossa Senhora e o Menino irem na procissão.⁷⁸ No final do século XVIII foi dourada a tribuna da Imagem da Nossa Senhora, trabalho feito pelo mestre pintor António Teixeira de Medeiros “com a Mayor perfeição que possa haver na dita sua Arte”.⁷⁹ Ao mesmo *artista* pediu-se que pintasse igualmente a capela-mor, ou seja, do arco fingido de pedra para dentro, decorando o espaço com alguns ornatos coloridos. A tribuna foi novamente alvo de restauro no final do século XIX. Em 1889 Guilhermina Rosa da Silva Veiga concedeu



Pormenor do andor com inscrição do restauro de 1891. Acervo INSC

um conto de réis para que se fizesse uma nova tribuna, visto que a que existia estava em mau estado.⁸⁰ Nesta altura a Irmandade intentava ampliar a capela-mor, o que foi feito também a expensas de Guilhermina Rosa da Silva Veiga.⁸¹ Em 1890 José Mateus Lizardo, residente em Lisboa, mas com ligações familiares em Coruche, tomou esta iniciativa que incluía o restauro da peça, bem como fazer uma caixa de vidro e uma mesa própria para sustentar tanto a caixa de vidro como o andor.⁸² No início de 1891 o andor e seus pertences já se encontravam na ermida “devidamente e brilhantemente restaurados” e por isso estiveram expostos durante oito dias.⁸³

A imagem ao culto estava, nesta altura, dentro de uma espécie de vitrina, já referida em 1718 por Frei Agostinho de Santa Maria:

“Está esta Santa Imagem collocada em a Capella mòr, & dentro de humas vidraças, com grande culto, & veneração. Tem de estatura pouco mais de quatro palmos; he de vestidos, & os tem muyto ricos, & preciosos, & assim se vê ornada ao antigo [...]. He de grande fermosura, ainda que trigueyra, como se vê ordinariamente nas Imagens antigas.”⁸⁴

Em 1773 as imagens de Nossa Senhora e do Menino Jesus foram enriquecidas com a colocação de olhos de vidro e em 1892 o então juiz Joaquim Ribeiro Telles ofereceu 25 mil réis para “se mandar encarnar as mãos da imagem de Nossa Senhora do Castelo”.⁸⁵

Os empregados ao serviço de Nossa Senhora do Castelo

Era à Mesa Administrativa que competia estabelecer o número de empregados ao serviço da Irmandade e o seu respetivo ordenado, como o era também a sua suspensão e demissão. Assim, a manutenção do sítio da ermida de Nossa Senhora do Castelo era responsabilidade de um ermitão. Para além da segurança do espaço, o ermitão – até ao século XX a função foi sempre desempenhada por um homem – tinha a obrigação de caiar, limpar e tratar de toda a gestão diária inerente à ermida, assegurando o asseio e dignidade do local e do culto a Nossa Senhora. Cabia ao ermitão, figura sempre presente na ermida, uma vez que habitava numa das casas ali existentes, receber os romeiros e, se fosse o caso, instalá-los convenientemente nas casas a eles destinadas. O ordenado, pago por alturas do São Miguel, era em 1818 no valor de oito mil réis,⁸⁶ mas houve situações em que recebeu gratificações, como aconteceu em 1883 ao ermitão João António Claro, que arrecadou, nesse ano, mais 10 mil réis por ter caiado todas as muralhas, torres e igreja e pela limpeza de todo o recinto e calçadas, o que se fazia todos os anos antes das Festas.⁸⁷ Quando provido do seu lugar, eram entregues ao ermitão todas as peças e alfaias litúrgicas, previamente inventariadas. Por esta razão era obrigado a apresentar um fiador abonado no prazo de um mês após a sua admissão. O facto das peças ficarem sob a sua responsa-

bilidade assim o determinava, o que não esteve isento de problemas, como o que foi descrito em abril de 1779, quando o ermitão Joaquim José, que fora despedido um mês antes, não entregou uma joia com vinte e dois diamantes, três esmeraldas e um topázio encarnado.⁸⁸ A Mesa decidiu executá-lo judicialmente. Este ermitão, que já estava ao serviço em 1762, foi despedido “avendo por muitas vezes sido Repreendido não teve já mais emenda por cujo motivo por não ser conveniente que ocupasse aquele lugar hum homem em quem se notava tantas faltas”.⁸⁹ Para o substituir elegeu-se João Gonçalves Ramos, “por ser pessoa de grande merisimento e dos mais antigos Irmanos desta Hirmandade o qual Servio sempre com grande zello”.⁹⁰ Mas o compromisso impedia que o ermitão fosse Irmão da Confraria, pelo que, somente por este motivo, João Gonçalves Ramos deixou de pertencer à Irmandade nessa qualidade. Todavia, exerceu pouco tempo as funções de ermitão, ao falecer alguns meses depois. Para o substituir elegeu-se José António, até aí oficial de pedreiro.⁹¹ Na documentação de 1817 aparece como ermitão Daniel da Costa que, tendo falecido em 1821, deixa vaga a ermitania do Castelo, logo preenchida por Tomé Francisco.⁹² Conhecido, segundo um artigo publicado no jornal *O Sorraia*,⁹³ como o *Tomé do Castelo*, parece ter estado neste posto até 1864, quando foi contratado João António Claro.⁹⁴

A Confraria contava com os serviços de um capelão, que tinha de ser um freire da Ordem de

Avis e somente nesta impossibilidade se poderia recorrer a um freire do hábito de São Pedro, salvaguardando-se que “sempre serãõ preferidos os freires da ordem” e nunca o contrário.⁹⁵ No século XVII estava inclusivamente determinado o pagamento à Ordem de Avis de uma multa, pelo juiz e mordomos, por sua conta, no valor de dois mil réis, sempre que, havendo opção, fosse preferido um freire de São Pedro. O compromisso de 1882 não faz referência aos préstimos de um capelão e o de 1914 apenas estipula a sua contratação se os recursos da Irmandade o permitissem. No caso do compromisso de 1938 atribui-se ao capelão um papel que vai para além das funções litúrgicas. É por isso chamado a legitimar os resultados eleitorais da Mesa Administrativa, afixados na porta da igreja; estava presente na discussão e aprovação dos orçamentos e tinha a incumbência de admitir e demitir o sacristão, caso este existisse. Além disso, a nomeação e demissão do capelão era um direito agora reservado ao Arcebispo de Évora, ao contrário do que até aí sucedia, quando esta era uma prerrogativa da Mesa Administrativa.

O contrato do capelão obrigava-o a celebrar missa ao domingos e dias santos, a cantar todos os sábados a ladainha, celebrar a novena que inicia a Festa de agosto e estar presente no peditório anual que a Confraria fazia pela vila de Coruche e arredores. Por tudo isto, em 1779, o capelão Frei Bernardo de Lemos recebia anualmente 24 mil réis,⁹⁶ valor que sobe em

1784, quando o Frei João Adriano de Mendonça Rainho pediu um aumento e foi atendido, passando a arrecadar 26 mil réis ao ano.⁹⁷ Quando em 1789 se apresentou Frei Francisco Serrão Couceiro Falcato, pedindo o serviço da capela, visto ser um costume antigo entregar esta capelania ao beneficiado mais novo da matriz de Coruche,⁹⁸ foi dispensado o capelão João Adriano de Mendonça Rainho, possivelmente devido a atritos com os dirigentes da Irmandade. O novo capelão passou a receber 26 mil e 400 réis e, no dia da Senhora, era-lhe oferecida uma das fogaças, “que sera nem das milhores nem das piores”.⁹⁹ Em 1792 acrescentou-se a tudo isto 24 alqueires de trigo¹⁰⁰ e, em 1807, o capelão auferia já 30 mil réis e 30 alqueires de trigo.¹⁰¹

O lugar de capelão de Nossa Senhora do Castelo era por certo apetecível e, por essa razão, alvo de disputas, onde a luta de interesses está bem patente. Quando Francisco Serrão Couceiro Falcato foi admitido capelão, o seu antecessor, João Adriano de Mendonça Rainho, recusou-se a deixar as suas funções na ermida, pelo que o recém-chegado solicitou a remissão deste assunto para a Mesa da Consciência e Ordens. A questão arrastou-se, visto que em 1792 o Beneficiado Falcato não estava ainda a exercer as funções de capelão, mantendo-se ao serviço Adriano Rainho.¹⁰² Atente-se que em dezembro de 1792 foi o capelão Adriano Rainho quem solicitou um aumento do ordenado e foi atendido pela Mesa Administrativa e em 1815, data da sua morte,

era ainda Adriano Rainho quem estava à frente da capela do Castelo.¹⁰³ Nesse ano entrou em funções Frei Francisco António Godinho Frade, professo da Ordem de Avis. O período em que esteve à frente da capela não foi isento de conflitos, desta feita por sua manifesta displicência. As queixas devem-se às ausências do capelão na celebração da missa dominical, sem que tivesse nomeado um substituto, o que causou na assistência que o esperava na igreja do Castelo um grande escândalo.¹⁰⁴ À mesma hora o dito padre estaria a celebrar missa na igreja matriz. Além disso, esteve ausente durante a Festa e procissão em 1818, levando consigo, “de má fé”, a chave do sacrário no dia 14 de agosto, tendo sido visto a passear a cavalo pelos campos da vila nos dias do peditório que era obrigado a assistir. Estes abusos e faltas ditaram o afastamento do capelão Francisco Frade, de quem a Mesa Administrativa recebeu uma carta que considerou um ataque a toda a Irmandade, dirigindo por isso uma queixa à Coroa.¹⁰⁵ Para preencher o lugar convocou-se o Padre Inocêncio Soares Ferraz de Araújo,¹⁰⁶ beneficiado da igreja matriz e, à data, capelão da ermida de São Romão, concelho de Coruche, capelania que ocupava desde que foi deixada vaga pelo próprio Francisco Frade, quando foi eleito capelão do Castelo.¹⁰⁷

Sem uma justificação aparente, em novembro de 1825 foi nomeado capelão o Frei José Joaquim da Silva Guerreiro à revelia do anterior capelão Inocêncio Soares de Araújo, que na sessão de 25

de julho de 1826 solicitou a sua readmissão.¹⁰⁸ A Mesa acedeu ao pedido, o que desencadeou um conjunto de protestos, destituições e nomeações, prorrogando as querelas até meados de 1828, num jogo de interesses difícil de deslindar completamente com as informações disponíveis. Joaquim Guerreiro manifestava-se injustiçado pelo seu afastamento, reclamando direitos, seus, da Ordem de Avis e do Grão Mestre da mesma. Por sua vez, Inocêncio Araújo pretendia fazer valer a sua nomeação, reconhecendo autoridade suficiente à Irmandade para a tomada de uma decisão final.¹⁰⁹ Prevaleceu a vontade do padre Guerreiro, visto ter o hábito de Avis, contra o padre Araújo, que vestia o hábito de São Pedro. O desconforto é notório dentro da Irmandade, visto que o juiz se recusou a assinar as determinações que constam do termo e, posteriormente, a Mesa Administrativa recebeu uma provisão da Mesa da Consciência e Ordens para que fosse esclarecida a expulsão do padre Inocêncio Ferraz e a admissão do padre Guerreiro.¹¹⁰ Desconhece-se a resposta remetida pela Irmandade. Certo é que em 1828 o capelão era o padre José Joaquim Guerreiro, que no dia 15 de agosto desse ano foi novamente demitido, por não desempenhar as obrigações contratualizadas.¹¹¹ Uma vez mais, foi nomeado Inocêncio de Araújo para o lugar. Devido a um hiato, não se sabe se esta disputa pela capelania teve mais desenvolvimentos. Do capelão ao serviço na ermida só se volta a ter notícia em 1850, quando o Beneficiado Francisco

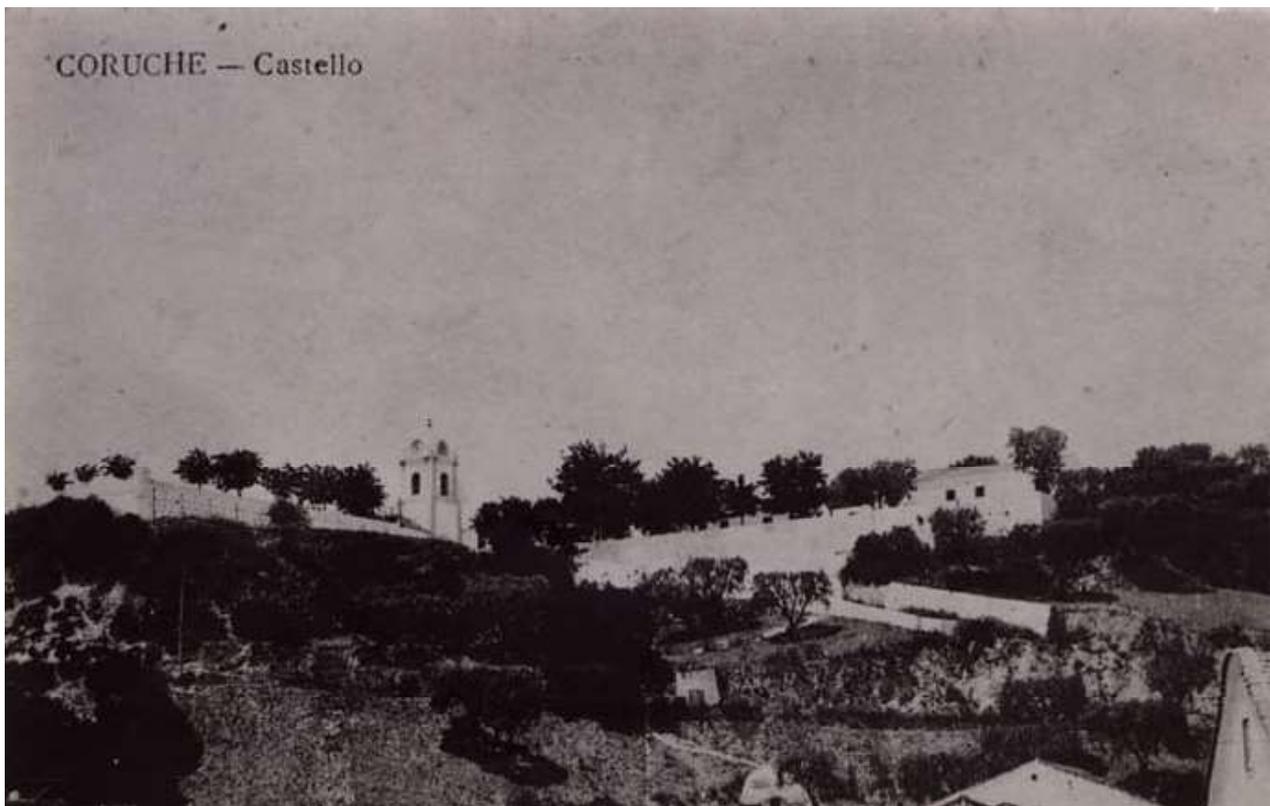
Maria da Conceição Oliveira substituiu Manuel Ferreira Geraldês, por morte deste.¹¹²

A Irmandade dispunha, por vezes, dos serviços de um organista, função que em 1758 era desempenhada por Inácio José de Paiva Raposo.¹¹³ Estava obrigado a tocar na celebração que a Irmandade fazia na primeira sexta-feira de março, nos dias da Festa e novena, em agosto, e todos os sábados à tarde, durante a ladainha, tudo em troca de 30 alqueires de trigo pagos no dia 15 de agosto. As informações a este respeito são escassas, mas sabe-se que em 1806 o organista ao serviço na ermida do Castelo auferia 28 mil e 800 réis¹¹⁴ e a partir de 1826 o lugar foi ocupado pelo padre Francisco de Sousa Mouzinho.¹¹⁵

Conflitos internos e externos

O quotidiano da Irmandade foi também pautado por momentos de discórdia, tanto entre os seus membros como entre a Confraria e entidades exteriores, sendo por vezes difícil a destrinça, porque muitas intervenções externas têm origem em disputas internas.

A importância da função de tesoureiro colocava, muitas vezes, o Irmão que a desempenhava no cerne dos problemas passados a escrito, como quando o tesoureiro decidiu por sua vontade, mas com dinheiro da Irmandade, construir uma janela, o que causou a indignação dos restan-



Postal com a Ermida de Nossa Senhora do Castelo. Início do século XX [MMC/HB]

tes dirigentes da Mesa.¹¹⁶ Em 1777 Manuel Rodrigues não entregou, durante uma prolongada ausência, a chave do cofre à sua guarda, impedindo o acesso ao dinheiro das esmolas.¹¹⁷ O mesmo tesoureiro recusou, no início de 1778, apresentar as contas do ano da sua gerência e, quando o fez, a Irmandade ficou prejudicada em 2560 réis, visto só ter sido saldada a quantia de 25 mil e 600 réis.¹¹⁸ Determinou-se levar o dito tesoureiro à Justiça.

Como referido, Manuel Ferreira Feteira recusou, em 1789, mandar fazer a Festa, o que originou conflitos entre os confrades. Simultaneamente

surgiram problemas com o capelão João Adriano de Mendonça Rainho, que se recusava a deixar o lugar depois de ser demitido. O insurgir contra ambos ficou registado em ata, onde Feteira e Rainho são descritos como “orgulhosos intrigantes e porturbadores da paz e socego que sempre foi continua nesta Irmandade”.¹¹⁹ Relatam-se descomposturas e queixas várias ao juiz da Ordem, culminando com a vinda deste a Coruche inteirar-se da situação, mas às custas da Irmandade. A Mesa Administrativa ordenou a expulsão de ambos, mas, como ficou anteriormente demonstrado, os problemas com o capelão João Adriano Rainho prolongaram-se. Também entre

os elementos da Mesa houve momentos de discórdia. Por exemplo, o juiz Luís Vinagre, sargento-mor das Ordenanças de Coruche e cavaleiro da Ordem de Cristo, sentiu-se desautorizado por terem sido encomendados os sermões e práticas sem que tivesse sido ouvido.¹²⁰ Os restantes Irmãos recusaram assinar este termo.

Em todo o caso, as várias intervenções de entidades exteriores à Irmandade foram motivo de desagrado por parte desta, sendo consideradas, na maior parte das vezes, como intromissões e abusos de poder. A localização dos cabides das mortalhas na igreja deu azo a desentendimentos com o juiz da Ordem, que ordenou a recolocação dos mesmos no corpo do templo, contrário ao que a Mesa Administrativa previamente havia determinado.¹²¹ Em 1779 o juiz da Ordem ordenou que uma das chaves do cofre ficasse na posse do Reitor da Colegiada, o que claramente foi entendido como um ataque à zelosa gestão da Irmandade.¹²² No mesmo ano e em resposta à carta do ex-ermitão, José António Calado, o juiz da Ordem pediu satisfações à Mesa em relação a este despedimento, visto o filho do ermitão, depois do despedimento do pai, pretender ocupar o lugar.¹²³ Por esta razão, a Mesa Administrativa decidiu apresentar queixa à Rainha, dada a “violência com que o juiz da ordem pretende opremir a esta menza e metendo dentro por Irmã e andante desta Irmandade a Thomas Joaquim por ser filho de Joaquim Joze Irmã que

foi desta Irmandade o qual foi compreendido em varios Roubos e em alguns estando o dito filho em Sua Caza”.¹²⁴ Da mesma forma, a colocação de uma caixa de esmolas, por parte do procurador da comarca, na igreja do Castelo foi considerada um abuso, ficando a caixa da Nossa Senhora muito prejudicada.¹²⁵

À semelhança de outras irmandades, também a Confraria do Castelo se debateu, ao longo deste período, com uma enorme dificuldade na cobrança de dívidas. De tal forma que o juiz da Ordem interveio nesse sentido, nomeadamente através da provisão de janeiro 1788, onde se exigia a cobrança das dívidas “o mais tardar até ao S. Miguel do presente anno, e mais cedo se for possível no que muito lhes encarrego suas consciencias, esperando do seu zelo que não percaõ tempo em arrecadarem as dividas que se devem à Senhora”.¹²⁶ Em maio do ano seguinte a situação mantinha-se e o mesmo magistrado voltou a reforçar a premência da recolha das dívidas, advertindo que, caso fossem indolentes, poderia recair sobre os mesários o pagamento das mesmas.¹²⁷ Atente-se que alguns Irmãos tinham dívidas à Irmandade. Em julho de 1821 a Mesa Administrativa solicitou aos Irmãos o pagamento das fintas, mas em setembro desse ano ainda havia Irmãos que se recusavam fazê-lo.¹²⁸

O juiz da Ordem classificou igualmente a administração de alguns Irmãos como gravosa para

a Irmandade, ao afirmar que “alguãs obras [fo-ram] mal derigidias, e com grave prejuizo das rendas da Senhora”, dando o exemplo de um muro que logo se arruinou como sendo “obra governada por pessoa pouco intelligente”.¹²⁹ Por esta razão, o magistrado determinou que a partir daquele momento, “pelo que respeita às despesas extraordinarias, como são obras, e coisas semelhantes não as devem fazer sem Licença e aprovação minha”. Considerava que a gestão da Irmandade devia ser mais organizada e por isso ordenou a aquisição de novos livros de registo, para o rigoroso assentamento de todos os assuntos referentes à administração da Confraria. Ao mesmo tempo preconizava um maior zelo por parte dos Irmãos, “que tem sido faceis em emprestar alguãs couzas desta Irmandade para fora com muito prejuizo della”. Em agosto de 1789 o magistrado da Ordem voltou a substanciar a urgência da cobrança das dívidas, que “mand[ava] que logo e sem perda de tempo se cobrem todas as dividas que se devem a esta Confraria executandose todos os devedores athe ao ultimo real sem demora”.¹³⁰ O mesmo texto refere-se ao então juiz como remisso e descuidado nas cobranças, proibindo o gasto de qualquer dinheiro da Irmandade em festas profanas, “pois não he justo que as esmolias, e offertas, que a devoção dos fieis dá, e offerece para Nossa Senhora se destribua em couza que não seja para Culto, e veneração da mesma Senhora [...]

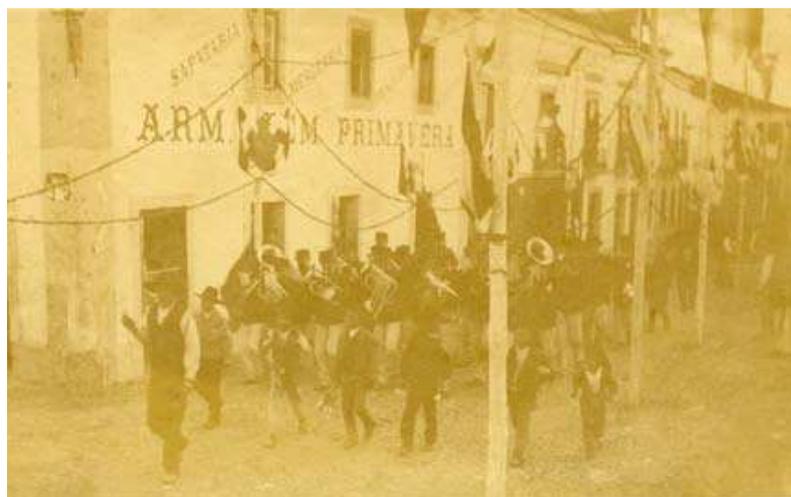
Banda de música a chegar à atual Praça da Liberdade por alturas da Festa [MMC/JMRT]

e para as festas fora das portas desta Capella se não poderá gastar couza alguma do dinheiro desta Confraria”. Saliente-se, contudo, que só se conhece a versão de uma das partes intervenientes nestes conflitos, a Irmandade do Castelo.

A Festa em Honra de Nossa Senhora do Castelo

O momento alto da celebração do culto a Nossa Senhora do Castelo ocorre ainda nos dias de hoje em meados de agosto, quando se intensificam os trabalhos de preparação do recinto da ermida.

O compromisso de 1882 define a Festa religiosa como sendo constituída por uma novena, missa cantada nos dias 14 e 15, quando acontece também a procissão pelas ruas da vila. O mesmo texto estipula que, caso as receitas sejam deficitárias, as despesas seriam repartidas e suportadas pelos Irmãos, o que acontecia, pelo menos, desde meados do século XVIII. Em 1767



manifestavam-se as dificuldades em preparar a Festa, pelo que as responsabilidades foram divididas pelos Irmãos, ficando o mordomo da Festa comprometido com a alimentação dos toureiros, assim como o seu transporte e pagamento das despesas dos vaqueiros, mas isento das despesas do fogo e no ano seguinte cada Irmão deveria contribuir para a Festa com uma finta no valor de 2520 réis.¹³¹ Mas nem sempre tal foi necessário, como sucedeu em 1800, quando o juiz, Joaquim Ferrão, concorreu com oito moedas, em vez das habituais duas, pelo que a soma dos rendimentos desse ano excederia a despesa, dispensando-se os Irmãos do pagamento das fintas.¹³² O Capítulo 11.º do compromisso de 1793 determinava que se desse ao juiz 40 mil réis para a organização da Festa. Por uma questão de igualdade acordou-se em 1819 que este valor fosse repartido por todos os Irmãos. Quanto aos mesários deveriam concorrer com as seguintes quantias: o juiz 12 800 réis, o assistente do juiz 6400 réis, o secretário 4800 réis, o tesoureiro 3600 réis, o procurador da festa 3000 réis, o procurador da Irmandade 2800 réis e o mordomo da capela 2400 réis.¹³³

Nos anos em que os rendimentos fossem diminutos, como aconteceu, pelo menos, em 1832, 1833 e 1836, a organização da Festa estava condicionada à verba disponível. Aliás, o compromisso de 1914, decorrente da Lei da Separação do Estado e das Igrejas (20.04.1911), vai mais longe, ao prever que, caso os rendimentos fossem

deficientes, a Mesa poderia reduzir a festividade, suprimindo a missa cantada no dia 14, assim como o arraial e a iluminação. Além disso, atribuíra-lhe poder para, se assim o julgasse, suprir a procissão ou reduzi-la. Na verdade tal nunca terá acontecido, mesmo nos momentos mais conturbados a seguir à implantação da República e da consequente publicação da Lei da Separação. Para a realização da Festa de agosto de 1911 a Irmandade solicitou a devida autorização ao administrador do concelho, Mário Nunes de Novais, mas a festividade manteve a mesma estrutura dos anos anteriores. Novenas a partir do dia 6 de agosto, missas nos dias 14 e 15, fechando com a procissão pelas ruas da vila.¹³⁴ É claro o receio sentido por parte da Irmandade e das autoridades locais perante o desconhecido, por serem estas desde há muito as principais festividades de Coruche, que atraíam maior número de pessoas, e por acontecerem, neste ano, pela primeira vez, sob a apertada restrição imposta pela Primeira República a todas as manifestações públicas de culto. Como era costume planeava-se também em 1911 o arraial e iluminação pela vila, nos dias 13, 14 e 15, mas de todas as solenidades era a procissão que requeria mais atenção. Ainda assim a comissão promotora da Festa não se coibiu de a levar a cabo, “porque estão convencidos que os habitantes d’este concelho, na sua maioria crentes, saberão honrar a sua tradicional sensatez não provocando conflitos, que os não crentes saberão evitar também, dando

assim mais uma prova de civismo”.¹³⁵ Por sua vez, o administrador do concelho garantia fazer tudo o que estivesse ao seu alcance, “afim de, dentro dos limites do possível, obstar a que se dê qualquer conflito”. Na verdade, embora não se tenha deixado de fazer, a Festa nesse ano foi menos concorrida do que era habitual.¹³⁶ Este facto ficou a dever-se a uma série de boatos que circularam “com insistencia que em Coruche havia grande quantidade de bombas de dynamite para serem lançadas á passagem da procissão”.¹³⁷ Ao editor deste jornal estas notícias “provocavam o riso, se não fossem nojentos taes boatos. [e que] fossem castigados com todo o rigor da lei aquelles que os propalam, com o fim unico de fazer vêr, que foi a implantação da Republica, que veiu perturbar o socego dos povos”.¹³⁸ Segundo o mesmo jornal, as Festas de 1911

“deixaram muito a desejar”: “o fogo d’artificio que não agradou”; as touradas “na sua maioria não agradaram”, mas animaram a vila; foram colocados “postes por pintar, bandeiras de cores duvidosas [...] cordões de papelinhos vermelhos e amarellos que se via bem terem já servido em alguns arraiaes e, por ultimo, sobre a cupla do corêto uma bandeira – feia como todos os demonios. [Para além das iluminações que] tambem ficaram muito áquem das dos demais annos”.¹³⁹

Em todo o caso, a Festa decorreu com alguma normalidade, “sendo digna de menção a forma como o povo se portou à passagem da procissão, mostrando que comprehendia bem o direito da liberdade”.¹⁴⁰ A convência das autoridades locais para com um costume profundamente enraizado na cultura de Coruche está bem patente no ofício do administrador do concelho, Alfredo Folgado Moreno,¹⁴¹ onde concede licença “para que com toda a pompa religiosa possa percorrer as ruas da vila [...] a procissão da Senhora do Castelo [...] sem tempo limitado, possam andar a tocar [...] durante todo o período dos festejos”.¹⁴² Informa ainda o administrador que “tendo ouvido sobre o assumpto as comissões politicas locais unionistas e democratica ambas foram d’openião expontanea que fosse permitida a licença para se rializar a procissão”. Todavia, chama a atenção da Irmandade para a circular emitida pelo Governador Civil de Santarém, onde se proibiam todas e quaisquer manifestações religiosas e antirreligiosas e, por isso, aconselhava que “bem seria que nos anuncios dos festejos fosse omitida a parte respeitante à procissão”.

Os inúmeros aspetos que concorriam para a organização da Festa estavam sob a responsabilidade da Irmandade do Castelo, uma obrigação que recaía nos mesários, nomeadamente o ajuste com o pregador, a aquisição da cera, *medidas* e medalhinhas, o pedido de licença e aquisição do fogo de artificio, a compra da madeira para a construção da praça de touros,¹⁴³ o ajuste com os toureiros, bem como o seu transporte e respeti-

vas despesas de alojamento, o mesmo sucedendo com os músicos, para a procissão e para o arraial, a organização da quermesse na praça, as iluminações e enfeites das ruas, entre outros. A disponibilidade exigida era por vezes superior à forças da Irmandade, pelo que esta, reunida em Assembleia Geral em meados de 1889, passou a escrito, pela primeira vez, a inquietude de não conseguir continuar a fazer o arraial “com a máxima pompa”, conforme prescrito no compromisso de 1882, onde se propala a necessidade de fazer a festa de arraial “o mais pompoza possível, por isso que sendo mais conhecida, maior será a importancia das esmolos”.¹⁴⁴ Na verdade, a grandiosidade que procuravam imprimir à Festa causava um grande desequilíbrio nas contas da Irmandade, “resultando d’este facto manifestar-se repugnancia em se aceitarem os cargos e mesmo despedindo-se da confraria alguns irmãos”.¹⁴⁵ O assunto só voltou a ser retomado e firmado em ata na sessão de 22 de novembro de 1973, quando assumidamente se discutiu a hipótese de sair da alçada da Irmandade a organização da festa profana, o que acabou por acontecer em 1975.¹⁴⁶

Considerações finais

O culto a Nossa Senhora do Castelo de Coruche é transversal ao tempo e à hierarquia social. A localização da ermida, num plano mais elevado ao da vila e da vasta lezíria, concede-lhe imponência e reforça o sentimento de proteção e amparo que em geral se associa à Senhora do Castelo. De qualquer forma é indiscutível o enraizamento cultural que este culto tem em Coruche e arredores, bem patente, por exemplo, na enorme afluência à procissão, tanto das pessoas que integram o cortejo processional como das que assistem nas ruas ou nas janelas. Embora esteja ainda por fazer uma análise histórica da composição da Irmandade do Castelo, ali se reuniram, à semelhança de irmandades congêneres, as mais influentes pessoas da sociedade local que, prestigiando a Irmandade, esta lhes retribuía com o reforço do seu estatuto social.



Atual Praça da Liberdade engalanada por ocasião da Festa. Século XX [MMC/JMRT]

Notas

* Técnica Superior de História do Museu Municipal de Coruche. Investigadora do Centro de História da Sociedade e da Cultura (Universidade de Coimbra).

¹ Mantas, 2014, pp. 73-75.

² Arquivo Histórico da Irmandade de Nossa Senhora do Castelo (doravante AHINSC), Cópia do ofício enviado pelo Juiz da Irmandade Pedro Nunes Barata em 02.06.1927, caixa 1.

³ A este respeito atente-se aos trabalhos de Vasco Gil Mantas, 2003, pp. 65-66; 2008, pp. 83-90; e 2014, pp. 78 e 80.

⁴ Correia, 2003, p. 71.

⁵ Sobre este assunto deve ler-se Mattoso, 1989, pp. 13-21; Fernandes, 2002, p. 455; Correia, 2003, pp. 71-89.

⁶ Roldão e Serafim, 2012.

⁷ Arquivo Nacional/Torre do Tombo (doravante AN/TT), *Chancelarias Antigas da Ordem de Avis*, Livro 14, fl. 650v.

⁸ AN/TT, *Chancelarias...*, Livro 14, fl. 650v.

⁹ No texto do compromisso refere-se, erroneamente, a data de 1779 como a da constituição da Irmandade, o que posteriormente foi replicado nos compromissos de 1914 e 1938. Em 1779, D. Maria I confirmou um novo compromisso da Irmandade do Castelo e no termo da Mesa Administrativa de 02.09.1793 faz-se referência à aprovação de um novo compromisso (AHINSC, *Acórdãos da Mesa Administrativa*, 1757-1864, sessão de 10.03.1779, fls. 28v e 29; sessão de 02.09.1793, fl. 60).

¹⁰ AHINSC, *Compromisso da Confraria de Nossa Senhora do Castello na freguesia de S. João Baptista da villa do Coruche*, 1882, art.º 1.º.

¹¹ *Compromisso da Confraria de Nossa Senhora do Castelo na freguesia de S. João Baptista da Villa de Coruche*, 1914, art.º 2.º.

¹² AHINSC, *Actas da Mesa Administrativa*, 1911-1929, sessão de 04.04.1913, fls. 11-14.

¹³ *Compromisso da Confraria de Nossa Senhora do Castelo*, Coruche, 1938, art.º 2.º. Embora o sufrágio pelas almas dos Irmãos defuntos só esteja consignado no compromisso

de 1938, era costume a Irmandade encomendar este ofício na igreja matriz da vila (AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 01.11.1777, fls. 19v-20).

¹⁴ De referir que, na sessão da Assembleia Geral da Irmandade de 06.02.1975, a Irmã Maria Teresa Ribeiro Telles, no uso da palavra, exprimiu a sua satisfação por ter sido, pela primeira vez, convocada para uma reunião. Situação que, segundo o Juiz, iria manter-se dessa data em diante (AHINSC, *Livro de Actas da Assembleia Geral da Irmandade de Nossa Senhora do Castelo*, 1937-1995, sessão de 06.02.1975, fls. 59v-60).

¹⁵ Saliente-se que o compromisso de 1914 foi remetido pela Irmandade ao Governador Civil em 29 de dezembro de 1911. De Santarém solicitaram-se alterações ao texto, levadas à apreciação da Assembleia Geral da Confraria em reunião de 04.04.1913, sendo o documento finalmente aprovado em 30.11.1914.

¹⁶ Os estatutos de 1938 foram aprovados pelo Arcebispo de Évora, D. Manuel Mendes da Conceição Santos, visto estarem conforme os princípios do direito canónico e prescrições do Concílio Plenário Português (1926) e o Regulamento Geral das Associações Religiosas dos Fiéis, aprovados pelos Bispos de Portugal em 23.05.1937.

¹⁷ No decorrer da segunda metade do século XX cada Mesa Administrativa passou a estar em funções por um período de três anos.

¹⁸ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 20.07.1845, fl. 119v.

¹⁹ *Penteado*, 2000, pp. 323-332.

²⁰ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 09.06.1767, fl. 7-7v.

²¹ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 26.07.1789, fl. 52.

²² AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 10.08.1789, fl. 52v.

²³ AHINSC, *Castello – Ade servir de asentar todo o Rendimento da Senhora*, 1790-1873.

²⁴ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 25.07.1817, fls. 73v-74.

- ²⁵ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 02.08.1818, fls. 74v-76.
- ²⁶ AHINSC, *Livro de Actas das Sessões da Meza Administrativa*, 1882-1889, sessão de 15.10.1882, fls. 2-3v.
- ²⁷ AHINSC, *Livro de Actas...*, 1882-1889, sessão de 14.06.1889, fls. 1v-2.
- ²⁸ AHINSC, *Livro de Actas...*, 1882-1889, sessão de 07.07.1889, fl. 2-2v.
- ²⁹ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 21.10.1781, fl. 39v.
- ³⁰ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 04.10.1816, fls. 72v-73.
- ³¹ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 16.08.1823, fl. 91-91v.
- ³² AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 18.09.1842, fl. 116-116v.
- ³³ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 23.05.1852, fls. 122v-123.
- ³⁴ AHINSC, *Registo de officios recebidos pela Irmandade de Nossa Senhora do Castelo*, 1915, fl. 1-1v.
- ³⁵ AHINSC, *Registo de officios recebidos...*, 1915, fl. 2.
- ³⁶ AHINSC, *Livro de Actas...*, 1882-1889, sessão de 30.03.1884, fls. 8v-9.
- ³⁷ AHINSC, *Registo de officios recebidos...*, 1915, fls. 2v-3v.
- ³⁸ AHINSC, *Actas...*, 1911-1929, sessão de 25.07.1915, fls. 21v-22.
- ³⁹ AHINSC, *Actas...*, 1911-1929, sessão de 12.04[sic].1915, fls. 22v-23.
- ⁴⁰ AHINSC, *Actas...*, 1911-1929, sessão de 20.06.1927, fl. 43-43v.
- ⁴¹ Por alturas da Feira de São Miguel, no final de setembro, o número de ofertas à Nossa Senhora do Castelo também aumentava.
- ⁴² AHINSC, *Compromisso...*, 1882, art.º 46.º.
- ⁴³ *Compromisso...*, 1914, art.º 40.º.
- ⁴⁴ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 06.04.1786, fl. 46-46v.
- ⁴⁵ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 13.06.1816, fl. 72-72v.
- ⁴⁶ AHINSC, *Livro de Actas...*, 1882-1889, sessão de 30.03.1884, fls. 8v-9.
- ⁴⁷ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, traslado da provisão de 17.05.1789, fl. 51.
- ⁴⁸ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, traslado da provisão de 12.08.1789, fl. 53.
- ⁴⁹ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 02.08.1818, fls. 74v-76.
- ⁵⁰ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 02.08.1818, fls. 74v-76.
- ⁵¹ AHINSC, *Livro de Actas...*, 1882-1889, sessão de 14.08.1883, fl. 7; sessão de 15.08.1883, fl. 7v.
- ⁵² AHINSC, *Livro de Actas...*, 1882-1889, sessão de 14.08.1884, fl. 12v.
- ⁵³ AHINSC, *Livro de Actas...*, 1882-1889, sessão de 14.08.1888, fl. 23v; sessão de 15.08.1888, fl. 24.
- ⁵⁴ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 02.09.1793, fl. 59v; *Castello – Ade servir de asentar todo o Rendimento da Senhora*, 1790-1873, termo de 15.08.1793, fl. 5v.
- ⁵⁵ AN/TT, *Memórias Paraquiais*, vol. 11, n.º 396, fl. 2703.
- ⁵⁶ Era costume, não só em Coruche, estas pessoas fazerem o percurso da procissão com a mortalha, os chamados amortalhados, oferecendo-a no final do percurso a Nossa Senhora. A este respeito pode ver-se Carvalheiras, 2006, pp. 105-115.
- ⁵⁷ AHINSC, *Castello...*, 1790-1873, termo de 15.08.1793, fl. 5v.
- ⁵⁸ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 24.08.1766, fl. 6v.
- ⁵⁹ AHINSC, *Livro de Actas...*, 1882-1889, sessão de 14.08.1884, fl. 12v; sessão de 15.08.1884, fl. 13.
- ⁶⁰ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 25.07.1776, fls. 17v-18.
- ⁶¹ Também no santuário de Nossa Senhora da Nazaré se vendiam as medidas, prática testemunhada já no século XVII (Penteado, 1998, pp. 77-78).
- ⁶² AHINSC, *Compromisso...*, 1882, art.º 36.º, § 1.º. *Compromisso...*, 1914, art.º 32.º, § 1.º; *Compromisso...*, 1938, art.º 36.º, § 1.º.

⁶³ AHINSC, *Livro de Actas da Assembleia Geral...*, 1937-1995, sessão de 30.11.1968, fl. 41-41v.

⁶⁴ AHINSC, *Livro de Actas da Assembleia Geral...*, 1937-1995, sessão de 07.12.1972, fls. 52v-53. A decisão de aceitar uma herança cabia sempre à Assembleia Geral, que podia recusá-la caso a Confraria ficasse com encargos superiores aos benefícios da própria herança. No caso concreto da herança de Maria da Natividade Ribeiro Telles Lizardo o processo foi levado à discussão da Assembleia Geral em 03.11.1968, equacionando-se a viabilidade económica para a confraria ao aceitar esta doação, cuja decisão só foi tomada no final do ano de 1972.

⁶⁵ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 08.11.1764, fl. 5.

⁶⁶ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 30.08.1778, fl. 25-25v; sessão de 22.04.1781, fl. 37-37v.

⁶⁷ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 16.02.1783, fl. 41-41v.

⁶⁸ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 24.08.1785, fls. 45v-46v.

⁶⁹ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 06.04.1786, fl. 46 e 46v; sessão de 08.06.1794, fl. 60v; sessão de 09.08.1818, fls. 76 a 77v; sessão de 24.03.1822, fls. 89 a 90, sessão de 02.06.1841, fl. 114.

⁷⁰ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 01.11.1777, fls. 19v-20. A documentação escrita esclarece que em 1762 foi construída uma torre para albergar três sinos e junto à mesma torre foi feito um cómodo para os Irmãos nos dias da Festa receberem as fogaças (AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 19.09.1762, fl. 2v; sessão de 13.06.1771, fl. 13). Em 1942, em sessão da Assembleia Geral, foi abordada a construção de uma nova igreja, mas decidiu-se adiar este projeto, dada a instabilidade dos preços dos materiais de construção, decorrente da situação de guerra que a Europa pela segunda vez atravessava (AHINSC, *Livro de Actas da Assembleia Geral...*, 1937-1995, sessão de 23.08.1942, fl. 6-6v).

⁷¹ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 02.11.1777, fls. 20v-21.

⁷² AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 07.06.1778, fls. 23v-24.

⁷³ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 22.04.1815, fls. 67v-68; sessão de 04.10.1816, fls. 72v-73; sessão de 03.05.1820, fl. 85-85v.

⁷⁴ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 30.08.1781, fl. 39.

⁷⁵ AHINSC, *Livro de Actas...*, 1882-1889, sessão de 16.06.1883, fls. 5v-6.

⁷⁶ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 03.08.1800, fls. 63-64.

⁷⁷ *A Gazeta de Coruche*, de 03.03.1912, pp. 1-2.

⁷⁸ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 24.01.1779, fls. 26-27.

⁷⁹ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 08.10.1772, fl. 15-15v.

⁸⁰ AHINSC, *Livro de Actas das sessões da Assembleia Geral...*, 1884-1894, sessão de 14.04.1889, fls. 3v-4. Guilhermina Rosa da Silva Veiga era na época a proprietária do Monte da Barca (Coruche).

⁸¹ Museu Municipal de Coruche, Fundo Monte da Barca, *Minuta do contrato de reparação da capela-mór da ermida de Nossa Senhora do Castelo*, Coruche.

⁸² AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 06.09.1890, fls. 3v-4.

⁸³ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 21.02.1891, fl. 4-4v.

⁸⁴ Santa Maria, 1718, pp. 336-338.

⁸⁵ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 05.12.1773, fl. 16v; *Livro de actas...*, 1882-1889, sessão de 28.08.1892, fl. 8-8v.

⁸⁶ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 09.08.1818, fls. 76-77v.

⁸⁷ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 16.06.1883, fls. 5v-6.

⁸⁸ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 06.04.1779, fl. 32-32v.

⁸⁹ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 19.03.1779, fl. 29-29v.

⁹⁰ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 19.03.1779, fl. 29-29v.

⁹¹ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 09.06.1779, fl. 33-33v.

⁹² AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 23.09.1821, fl. 88-88v.

⁹³ *O Sorraia*, ano 1, n.º 24, de 30.03.1930, p. 3.

⁹⁴ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 04.09.1864, fl. 125.

⁹⁵ AN/TT, *Chancelarias...*, Livro 14, fl. 650v.

⁹⁶ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 25.03.1779, fls. 31-32v.

⁹⁷ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 15.08.1784, fl. 45.

⁹⁸ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 04.10.1789, fls. 53v-54v.

⁹⁹ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 11.10.1789, fls. 54-55.

¹⁰⁰ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 30.12.1792, fl. 58.

¹⁰¹ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 25.07.1807, fl. 65.

¹⁰² AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 25.05.1792, fl. 57.

¹⁰³ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 25.05.1815, fls. 68v-69.

¹⁰⁴ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 14.08.1819, fls. 81-82.

¹⁰⁵ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 22.08.1819, fls. 82v-83; sessão de 03.05.1820, fl. 85-85v.

¹⁰⁶ Os pais eram naturais de Coruche, onde o seu pai foi boticário (Arquivo Distrital de Évora – de agora em diante ADE), *Processo de habilitação “de genere” de Inocêncio Soares de Araújo*, 1788-1792, PT/ADEV/FE/DIO-CEEVR/A/012/01074, Maço n.º 136, Proc. n.º 1074.

¹⁰⁷ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 26.09.1819, fls. 83v-84v.

¹⁰⁸ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 13.11.1825, fl. 95-95v; sessão de 25.07.1826, fl. 96v. José Joaquim

da Silva Guerreiro foi apresentado beneficiado curado da igreja matriz de Coruche em agosto de 1825, por morte do beneficiado Hilário Joaquim dos Santos (ADE, *Processo de colação de José Joaquim da Silva Guerreiro*, 1825, PT/ADEV/FE/DIO-CEEVR/N/001/02360, Fundo: Câmara Eclesiástica de Évora; Secção: N Cargos e Benefícios; Série: 001 – Colações; Caixa 57; Doc. 2360).

¹⁰⁹ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 20.08.1826, fls. 98-99.

¹¹⁰ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 14.10.1826, fls. 100v-101.

¹¹¹ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 15.08.1828, fls. 102v-103.

¹¹² AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 01.11.1850, fl. 122.

¹¹³ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 02.07.1758, fl. 2. Inácio de Paiva Raposo era pai do padre Vitorino de Paiva Raposo, beneficiado ecónomo da Real Colegiada de São João Batista, sediada na igreja matriz. Em 1791 foi admitido como organista da Misericórdia (Correia, 2014, p. 163).

¹¹⁴ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 25.07.1806, fls. 64v-65.

¹¹⁵ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 20.08.1826, fls. 98-99.

¹¹⁶ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 26.05.1771, fl. 12-12v.

¹¹⁷ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 26.10.1777, fl. 19.

¹¹⁸ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 04.01.1778, fl. 22-22v; sessão de 18.01.1778, fl. 23; sessão de 07.06.1778, fls. 23v-24.

¹¹⁹ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 04.10.1789, fls. 53v-54v.

¹²⁰ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 06.08.1792, fl. 57v.

¹²¹ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 25.07.1776, fls. 17v-18; traslado da provisão de 02.11.1776, fl. 18.

¹²² AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 24.01.1779, fls. 26-27.

¹²³ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 25.03.1779, fls. 31-32v.

¹²⁴ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 05.09.1779, fl. 34-34v.

¹²⁵ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 06.06.1784, fl. 44v.

¹²⁶ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, traslado da provisão de 28.01.1788, fls. 48-49.

¹²⁷ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 17.05.1789, fls. 50-51.

¹²⁸ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 28.07.1821, fl. 87; sessão de 23.09.1821, fl. 88 e 88v.

¹²⁹ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, traslado da provisão de 28.01.1788, fls. 48-49.

¹³⁰ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, traslado da provisão de 12.08.1789, fl. 53.

¹³¹ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 09.06.1767, fl. 7-7v; sessão de 29.06.1768, fl. 9.

¹³² AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 03.08.1800, fls. 63-64.

¹³³ AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 25.07.1819, fls. 79-80v.

¹³⁴ AHINSC, *Ofício enviado ao administrador do concelho*, 27.07.1911, caixa 1.

¹³⁵ AHINSC, *Ofício enviado...*, 27.07.1911, caixa 1.

¹³⁶ *A Gazeta de Coruche*, n.º 1, ano 1, de 03.09.1911, p. 2.

¹³⁷ *A Gazeta de Coruche*, n.º 2, ano 1, de 18.09.1911, p. 3.

¹³⁸ *A Gazeta de Coruche*, n.º 2, ano 1, de 18.09.1911, p. 3.

¹³⁹ *A Gazeta de Coruche*, n.º 1, ano 1, de 03.09.1911, p. 2.

¹⁴⁰ *A Gazeta de Coruche*, n.º 1, ano 1, de 03.09.1911, p. 2.

Há quem em Coruche reporte que familiares seus, temendo possíveis tumultos, terão ido armados para a procissão realizada em agosto de 1911.

¹⁴¹ Foi expulso da Irmandade em 1889 por ter recusado o cargo de procurador do arraial (AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 07.07.1889, fl. 2-2v).

¹⁴² AHINSC, *Ofício recebido do administrador do concelho*, 26.07.1916, caixa 1.

¹⁴³ Por vezes a praça de touros era posteriormente alugada por ocasião da Feira de São Miguel, no final de setembro (AHINSC, *Acórdãos...*, 1757-1864, sessão de 25.07.1819, fls. 79-80v).

¹⁴⁴ AHINSC, *Compromisso...*, 1882.

¹⁴⁵ AHINSC, *Livro de Actas das sessões da Assembleia Geral...*, 1884-1894, sessão de 20.06.1889, fls. 5-6.

¹⁴⁶ AHINSC, *Livro de Actas da Assembleia Geral...*, 1937-1995, sessão de 22.11.1973, fls. 34-36v; sessão de 06.02.1975, fls. 59v-60.

Fontes manuscritas

Arquivo Distrital de Évora

Processo de colação de José Joaquim da Silva Guerreiro, 1825, PT/ADEVR/FE/DIO-CEEVR/N/001/02360, Fundo: Câmara Eclesiástica de Évora; Secção: N Cargos e Benefícios; Série: 001 – Colações; Caixa 57; Doc. 2360.

Processo de habilitação “de genere” de Inocêncio Soares de Araújo, 1788-1792, PT/ADEVR/FE/DIO-CEEVR/A/012/01074, Maço n.º 136, Proc. n.º 1074.

Arquivo Histórico da Irmandade de Nossa Senhora do Castelo

Acórdãos da Mesa Administrativa, 1757-1864.

Actas da Mesa Administrativa de Nossa Senhora do Castelo de Coruche, 1889-1893.

Actas da Mesa Administrativa, 1911-1929.

Castello – Ade servir de asentar todo o Rendimento da Senhora, 1790-1873.

Compromisso da Confraria de Nossa Senhora do Castello na freguezia de S. João Baptista da villa do Coruche, 1882.

Cópia do ofício enviado pelo Juiz da Irmandade Pedro Nunes Barata, 02.06.1927.

Livro de Actas das sessões da Assembleia Geral da Irmandade de Nossa Senhora do Castelo, 1884-1894.

Livro de Actas da Assembleia Geral da Irmandade de Nossa Senhora do Castelo, 1937-1995.

Livro de actas das Sessões da Meza Administrativa, 1882-1889.

Ofício enviado ao administrador do concelho, 27.07.1911, Caixa 1.

Ofício recebido do administrador do concelho, 26.07.1916, Caixa 1.

Registo de officios recebidos pela Irmandade de Nossa Senhora do Castelo, 1915.

Arquivo Nacional/Torre do Tombo

Chancelarias Antigas da Ordem de Avis, Livro 14.

Memórias Paroquiais, vol. 11, n.º 396.

Museu Municipal de Coruche

Fundo Monte da Barca, Minuta do contrato de reparação da capela-mór da ermida de Nossa Senhora do Castelo, Coruche.

Fontes impressas

Gazeta de Coruche (A), 1911-1912.

Santa Maria, Frei Agostinho de – *Santuário Mariano e Historia das Imagens milagrosas de N. Senhora*, tomo VI, Lisboa Occidental, Officina de Antonio Pedrozo Galram, 1718.

Sorraia (O), ano 1, n.º 24, de 30.03.1930.

Arquivo Histórico da Irmandade de Nossa Senhora do Castelo

Compromisso da Confraria de Nossa Senhora do Castello na freguezia de S. João Baptista da Villa de Coruche, 1914.

Compromisso da Confraria de Nossa Senhora do Castelo, Coruche, 1938.

Bibliografia

Beirante, Maria Ângela – *As antigas confrarias da vila de Cabeção: espelho da sua vida social e religiosa*, ed. autor, 2011.

Carvalho, José Carlos – “A Procissão dos Caixões na Senhora Aparecida”, *Oppidum*, n.º 1, Lousada: Câmara Municipal, 2006, pp. 105-115.

Correia, Ana Maria Diamantino – “A evolução da malha urbana de uma vila ribeirinha: contributos para o conhecimento do caso de Coruche”, *Revista Portuguesa de História*, vol. 43, Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade, 2012, pp. 191-218.

Correia, Ana Maria Diamantino – “Devoção e poder na Misericórdia de Coruche nos séculos XVIII e XIX”, *Coruche: o Céu, a Terra e os Homens*, Cristina Calais (coord.), Coruche: Câmara Municipal/Museu Municipal, 2014, pp. 157-170.

Correia, Fernando Branco – “Coruche medieval: do final do Império Romano ao crepúsculo da Idade Média”, *O Homem e o trabalho: a magia da mão*, Cristina Calais (coord.), Coruche: Câmara Municipal/Museu Municipal, 2003, pp. 71-89.

Fernandes, Hermenegildo – “Quando o Além-Tejo era 'fronteira': Coruche da militarização à territorialização”, *As Ordens Militares e as Ordens de Cavalaria na Construção do Mundo Ocidental*, Lisboa/Palmela: Colibri/Câmara Municipal, 2002, pp. 451-484.

Gouveia, António Camões – “Procissões”, *História Religiosa de Portugal*, Carlos Moreira Azevedo (dir.), coord. por João Francisco Marques e António Camões Gouveia, vol. 2, Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, pp. 334-345.

Mantas, Vasco Gil – “Os Romanos na região de Coruche”, *O Homem e o trabalho: a magia da mão*, Cristina Calais (coord.), Coruche: Câmara Municipal/Museu Municipal, 2003, pp. 53-69.

Mantas, Vasco Gil – “Epigrafia romana no concelho de Coruche”, *Colóquio Margarida Ribeiro: actas*, Domingos Francisco (coord.), Coruche: Câmara Municipal/Museu Municipal, 2008, pp. 67-97.

Mantas, Vasco Gil – “Os deuses e os homens: a romanização em Coruche”, *Coruche: o Céu, a Terra e os Homens*, Cristina Calais (coord.), Coruche: Câmara Municipal/Museu Municipal, 2014, pp. 69-95.

Mattoso, José – “Coruche na Idade Média”, *Boletim Cultural*, Santarém: Assembleia Distrital, 1989, pp. 13-21.

Penteado, Pedro – *Peregrinos da memória: o santuário de Nossa Senhora da Nazaré*, Lisboa: CEHR/ICP, 1998.

Penteado, Pedro – “Confrarias”, *História Religiosa de Portugal*, Carlos Moreira Azevedo (dir.), coord. João

Francisco Marques e António Camões Gouveia, vol. 2, Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, pp. 323-334.

Ribeiro, Margarida – *Estudo Histórico de Coruche*, Coruche: Câmara Municipal/Museu Municipal, 2009 [1.ª edição 1959].

Roldão, Filipa; Serafim, Joana – *O Foral de Coruche de 1182: estudo, edição e tradução*, Coruche: Câmara Municipal/Museu Municipal, 2012.

Silva, Mário Justino – *Coruche: memória, culto e identidade*, Coruche: ed. Autor, 2013.